



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

INSTITUTO DE ENGENHARIA DO ARAGUAIA

**REGULAMENTO GERAL DE UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DO
INSTITUTO DE ENGENHARIA DO ARAGUAIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL
DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**

Santana do Araguaia-PA

julho-2021

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS	6
CAPÍTULO II - DOS LABORATÓRIOS DO INSTITUTO DE ENGENHARIA DO ARAGUAIA	6
CAPÍTULO III – DOS USUÁRIOS	7
CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIAS	7
Secção I – Dos Coordenadores dos Laboratórios	8
Secção II – Dos Coordenadores dos Laboratórios	8
Secção III – Dos Técnicos de Laboratório	9
Secção IV – Dos Servidores Usuários	10
Secção V – Dos Discentes Usuários	10
CAPÍTULO V - DA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS PARA AS AULAS	11
CAPÍTULO VI – DA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE PESQUISA E EXTENSÃO	11
CAPÍTULO VII – DAS PRIORIDADES DE USO	12
CAPÍTULO VIII – DA SEGURANÇA E CUIDADOS COM OS EQUIPAMENTOS	12
CAPÍTULO IX – NORMAS DE USO	12
CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES	14
CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14
ANEXO A – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DO LABORATÓRIO	16
ANEXO B – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DO LABORATÓRIO PARA USUÁRIOS SEM VÍNCULO COM A UNIFESSPA	17
ANEXO C – REQUERIMENTO PARA AGENDAMENTO DO LABORATÓRIO	18
ANEXO D – TERMO DE RESPONSABILIDADE EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTO(S) - LABORATÓRIO DO IEA	19
ANEXO E – FORMULÁRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	20
ANEXO F – NORMAS ESPECÍFICAS DE SEGURANÇA E USO DO ATELIÊ DE PROJETOS	21
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS	21
2. NORMAS DE SEGURANÇA	21
3. NORMAS DE FUNCIONAMENTO	21
4. PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ACIDENTES	21
ANEXO G – NORMAS ESPECÍFICAS DE SEGURANÇA E USO DO LABORATÓRIO DE CONFORTO AMBIENTAL	22
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS	22
2. NORMAS DE SEGURANÇA	22
3. NORMAS DE FUNCIONAMENTO	22
4. PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ACIDENTES	22

ANEXO H – NORMAS ESPECÍFICAS DE SEGURANÇA E USO DO LABORATÓRIO DE DESENHO TÉCNICO	23
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	23
2. NORMAS DE SEGURANÇA.....	23
3. NORMAS DE FUNCIONAMENTO.....	23
4. PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ACIDENTES.....	23
ANEXO I – NORMAS ESPECÍFICAS DE SEGURANÇA E USO DO LABORATÓRIO DE ELETRICIDADE, ILUMINÂNCIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	24
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	24
2. NORMAS DE SEGURANÇA.....	24
3. NORMAS DE FUNCIONAMENTO.....	24
4. PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ACIDENTES.....	24
ANEXO J – NORMAS ESPECÍFICAS DE SEGURANÇA E USO DO LABORATÓRIO DE ENSINO DA MATEMÁTICA	25
5. DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	25
6. NORMAS DE SEGURANÇA.....	25
7. NORMAS DE FUNCIONAMENTO.....	25
8. PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ACIDENTES.....	25
ANEXO K – NORMAS ESPECÍFICAS DE SEGURANÇA E USO DO LABORATÓRIO DE ESTRUTURAS E MATERIAIS	26
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	26
2. NORMAS DE SEGURANÇA.....	26
3. NORMAS DE FUNCIONAMENTO.....	26
4. PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ACIDENTES.....	28
4.1. Respingos de produto químico na região dos olhos:.....	28
4.2. Derramamento de ácidos:.....	28
4.3. Esmagamento de membros:.....	28
4.3. Começo de incêndio:.....	28
ANEXO L – NORMAS ESPECÍFICAS DE SEGURANÇA E USO DO LABORATÓRIO DE ESTUDOS URBANOS	30
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	30
2. NORMAS DE SEGURANÇA.....	30
3. NORMAS DE FUNCIONAMENTO.....	30
4. PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ACIDENTES.....	30
ANEXO M – NORMAS ESPECÍFICAS DE SEGURANÇA E USO DO LABORATÓRIO DE FABRICAÇÃO DIGITAL E PROTOTIPAGEM RÁPIDA	31

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	31
2. NORMAS DE SEGURANÇA	31
3. NORMAS DE FUNCIONAMENTO	31
4. PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ACIDENTES	31
ANEXO N – NORMAS ESPECÍFICAS DE SEGURANÇA E USO DO LABORATÓRIO DE FÍSICA	32
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	32
2. NORMAS DE SEGURANÇA	32
3. NORMAS DE FUNCIONAMENTO	32
4. PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ACIDENTES	32
ANEXO O – NORMAS ESPECÍFICAS DE SEGURANÇA E USO DO LABORATÓRIO DE GEOTECNIA E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE	33
9. DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	33
10. NORMAS DE SEGURANÇA	33
11. NORMAS DE FUNCIONAMENTO	33
12. PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ACIDENTES	33
ANEXO P – NORMAS ESPECÍFICAS DE SEGURANÇA E USO DO LABORATÓRIO DE HIDRÁULICA, HIDROLOGIA E MECÂNICA DOS FLUÍDOS	34
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	34
2. NORMAS DE SEGURANÇA	34
3. NORMAS DE FUNCIONAMENTO	34
4. PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ACIDENTES	34
ANEXO Q – NORMAS ESPECÍFICAS DE SEGURANÇA E USO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA MATEMÁTICA.....	35
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	35
2. NORMAS DE SEGURANÇA	35
3. NORMAS DE FUNCIONAMENTO	35
4. PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ACIDENTES	35
ANEXO R – NORMAS ESPECÍFICAS DE SEGURANÇA E USO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA.....	36
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	36
2. NORMAS DE SEGURANÇA	36
3. NORMAS DE FUNCIONAMENTO	36
4. PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ACIDENTES	36
ANEXO S – NORMAS ESPECÍFICAS DE SEGURANÇA E USO DO LABORATÓRIO DE QUÍMICA E SANEAMENTO AMBIENTAL	37
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	37

2.	NORMAS DE SEGURANÇA	37
3.	NORMAS DE FUNCIONAMENTO	37
4.	PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ACIDENTES	39
4.1.	Respingos de produto químico na região dos olhos:.....	39
4.2.	Derramamento de ácidos:.....	39
4.5.	Começo de incêndio:.....	39
ANEXO T – NORMAS ESPECÍFICAS DE SEGURANÇA E USO DO LABORATÓRIO DE SEGURANÇA NO TRABALHO TOPOLOGIA E GEOPROCESSAMENTO		41
1.	DISPOSIÇÕES INICIAIS	41
2.	NORMAS DE SEGURANÇA	41
3.	NORMAS DE FUNCIONAMENTO	41
4.	PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ACIDENTES	41

REGULAMENTO GERAL DE UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DO INSTITUTO DE ENGENHARIA DO ARAGUAIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

Este documento estabelece as normas básicas que envolvem disciplinas e responsabilidades, para todos os laboratórios sob gestão do Instituto de Engenharia do Araguaia da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (IEA/Unifesspa).

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1 - Este documento objetiva orientar os usuários quanto aos procedimentos que devem ser adotados nos Laboratórios do Instituto de Engenharia do Araguaia da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (IEA/Unifesspa), de forma a assegurar o bom desenvolvimento das atividades, segurança dos usuários e a conservação dos equipamentos.

CAPÍTULO II - DOS LABORATÓRIOS DO INSTITUTO DE ENGENHARIA DO ARAGUAIA

Art. 2 - Os laboratórios sob gestão do IEA/Unifesspa, que foram montados com o recurso da União e emendas parlamentares, de forma a atender os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil e Licenciatura em Matemática são:

- Laboratório de Ateliê de Projetos;
- Laboratório de Conforto Ambiental;
- Laboratório de Desenho Técnico;
- Laboratório de Eletricidade, Iluminância e Instalações Elétricas;
- Laboratório de Ensino da Matemática;
- Laboratório de Estruturas e Materiais;
- Laboratório de Estudos Urbanos;
- Laboratório de Fabricação Digital e Prototipagem Rápida;
- Laboratório de Física;
- Laboratório de Geotecnia e Infraestrutura de Transportes;
- Laboratório de Hidráulica, Hidrologia e Mecânica dos Fluidos;
- Laboratório de Informática da Matemática;
- Laboratório de Informática;
- Laboratório de Química e Saneamento Ambiental;
- Laboratório de Segurança no Trabalho Topologia e Geoprocessamento;

CAPÍTULO III – DOS USUÁRIOS

Art. 3 - O acesso aos laboratórios sob gestão do IEA/Unifesspa e sua consequente utilização será permitida para:

- I. Servidores da Unifesspa desenvolverem ensaios para pesquisa, de projetos aprovados pela congregação ou aprovados em editais de fomento e submetidos a apreciação da congregação.
- II. Docentes ministrarem aulas;
- III. Alunos regularmente matriculados e autorizados;
- IV. Pessoas devidamente autorizadas pela coordenação dos laboratórios.

§ 1º A coordenação dos laboratórios e os técnicos de laboratórios deverão disponibilizar uma agenda atualizada semestralmente com horários ocupados por aulas, agendados e disponíveis.

§ 2º É necessário fazer a reserva antecipada, com pelo menos 48 horas, para ter acesso aos laboratórios, podendo ser limitado o tempo máximo de cada usuário.

§ 3º Profissionais, professores e pesquisadores sem vínculo com a Unifesspa podem fazer as reservas junto à coordenação e possuir autorização da direção geral para ter acesso aos laboratórios.

§ 4º A coordenação de laboratório poderá autorizar o acesso, com a definição de dias e de horas por dia, devendo priorizar a reserva para discentes e servidores da Unifesspa em relação às pessoas sem vínculo com a Unifesspa conforme § 3º do mesmo artigo.

§ 5º Os coordenadores e técnicos de laboratórios e/ou monitores dos laboratórios devem acompanhar o acesso autorizado de discentes e pessoas vinculadas a Unifesspa, sendo o acompanhamento de pessoas sem vínculo com a Unifesspa realizado exclusivamente por coordenadores e técnicos de laboratório.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIAS

Art. 4 – Os laboratórios têm a seguinte estrutura organizacional: coordenadores, técnicos de laboratório, servidores usuários, monitores de laboratório e discentes usuários.

Secção I – Dos Coordenadores dos Laboratórios

Art. 5 – A coordenação de cada laboratório será exercida por um docente lotado no Instituto de Engenharia do Araguaia com formação acadêmica e responsável por disciplina relacionada à área de atuação do laboratório, sendo este aprovado pela Congregação do IEA/Unifesspa.

Secção II – Dos Coordenadores dos Laboratórios

Art. 6 – Dos Coordenadores de Laboratório compete:

- I. assegurar o cumprimento das normas gerais de segurança nos laboratórios;
- II. assegurar o zelo pela organização, limpeza, controle e bom uso dos equipamentos, instalações, materiais de uso e de consumo dos laboratórios;
- III. autorizar por escrito a permanência de usuários nos laboratórios fora do horário determinado;
- IV. autorizar a liberação de qualquer patrimônio do laboratório competente, desde que visando o interesse dos Cursos do Instituto de Engenharia do Araguaia e suas disciplinas, sendo necessário o envio de um ofício à Coordenação do curso responsável e à Direção-Geral ou Direção-Adjunta do IEA/Unifesspa;
- V. autorizar o uso do laboratório tanto no caso das atividades de estudo e ensino como no caso de utilização para outros fins (atendimentos de discentes, pesquisas, desenvolvimento de estudos não relacionados com as aulas práticas, reuniões, etc.);
- VI. suspender o direito de uso de um usuário, mesmo se estiver autorizada sua permanência no laboratório, em caso de infração a qualquer regra deste regulamento;
- VII. resolver casos não previstos no regulamento, juntamente com a Direção-Geral ou a Direção-Adjunta do IEA/Unifesspa;
- VIII. vetar a utilização do laboratório aos usuários quando necessário;
- IX. coordenar e organizar o calendário semestral com horário das atividades fixas, agendadas e horários disponíveis do laboratório, disponível on-line, assegurando que haja um atendimento eficiente aos docentes e discentes para as atividades didáticas, assim como para atividades de pesquisa e extensão;
- X. atualizar periodicamente, a cada semestre letivo, a lista de usuários e monitores que utilizam os laboratórios;
- XI. elaborar e apresentar formulário anual das atividades desenvolvidas;

- XII. fazer levantamento de necessidade de materiais para uso dos laboratórios, apresentar a demanda ao setor responsável pela aquisição;
- XIII. acompanhar o acesso e a utilização de pessoas autorizadas nos laboratórios;
- XIV. encaminhar para a Direção-Geral, Direção-Adjunta e/ou Congregação as situações de perdas ou danos materiais, para averiguar a existência de atitude de displicência, negligência, irresponsabilidade ou falta de cumprimento deste regulamento por parte do usuário.

Secção III – Dos Técnicos de Laboratório

Art. 7 – Dos Técnicos de Laboratório, em geral, compete:

- I. cumprir as normas gerais de segurança nos laboratórios;
- II. orientar os usuários e cuidar da aplicação das Normas de Segurança e Procedimentos de Boas Práticas de Laboratórios;
- III. auxiliar os trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos;
- IV. participar junto à coordenação, na elaboração de manuais de procedimentos para execução de técnicas laboratoriais e operações de instrumentos e equipamentos.
- V. preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos;
- VI. proceder à montagem de experimentos reunindo equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa;
- VII. orientar o transporte, esterilização e acondicionamento de materiais, instrumentos e equipamentos.
- VIII. orientar a coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa;
- IX. zelar pela organização, limpeza, controle e bom uso dos equipamentos, instalações, materiais de uso e de consumo dos laboratórios;
- X. proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios;
- XI. responsabilizar-se pelos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados;
- XII. gerenciar o laboratório conjuntamente com o (a) responsável pelo mesmo;
- XIII. assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

- XIV. comunicar a coordenação qualquer ocorrência e/ou situação anormal durante todo o horário de funcionamento dos laboratórios;
- XV. auxiliar e/ou executar ensaios laboratoriais de área de sua competência;
- XVI. acompanhar o acesso e a utilização de pessoas autorizadas nos laboratórios;
- XVII. executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Secção IV – Dos Servidores Usuários

Art. 8 – Dos Servidores Usuários, em geral, compete:

- I. entregar ao coordenador do laboratório o formulário das atividades a serem realizadas durante o período;
- II. assegurar-se de que os discentes que irão utilizar o laboratório tenham sido previamente instruídos nas boas práticas de segurança;
- III. assinar o termo de responsabilidade de uso do laboratório (Anexo A) no início de cada período letivo;
- IV. orientar os discentes a manter o laboratório em ordem ao término das aulas práticas;
- V. acompanhar o acesso e a utilização de pessoas autorizadas nos laboratórios;
- VI. seguir as orientações de segurança descritas no presente regulamento.

Secção V – Dos Discentes Usuários

Art. 9 – Dos Discentes Usuários, em geral, compete:

- I. cumprir as normas gerais de segurança nos laboratórios;
- II. assinar o termo de responsabilidade no início de cada período letivo;
- III. zelar pelo patrimônio do laboratório;
- IV. zelar pela organização, limpeza, controle e bom uso dos equipamentos, instalações, materiais de uso e de consumo dos laboratórios;
- V. desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança;
- VI. transportar, limpar, esterilizar e acondicionar materiais, vidrarias, instrumentos e equipamentos bem como desinfetar utensílios, pias, bancadas entre outros;
- VII. certificar-se de que os equipamentos, ao término do seu uso, foram desligados, e quando for o caso, retirados da tomada;
- VIII. informar ao responsável pelo laboratório qualquer anormalidade ou situação especial;

CAPÍTULO V - DA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS PARA AS AULAS

Art. 10 - Os laboratórios disponíveis para realização de aulas só poderão ser utilizados com o acompanhamento do professor e/ou técnico somente para este fim.

Art. 11 - O horário de funcionamento encontra-se definido dentro do horário de funcionamento da Unifesspa, amparado pelos Regulamentos de Ensino de Graduação e de Especialização da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa).

§ 1º Durante o horário da aula, os laboratórios só podem ser utilizados por alunos regularmente matriculados na disciplina e pessoas externas convidadas pelo docente e autorizadas pela coordenação.

§ 2º A quantidade de alunos no laboratório por aula prática ficará a cargo do coordenador do laboratório em questão.

Art. 12 – O docente responsável pela aula deverá agendar previamente a utilização do laboratório e informar todos e qualquer material de aula prática ou de pesquisa a ser utilizado, com antecedência mínima de 48 horas úteis.

§ 1º O agendamento deverá ser realizado mediante preenchimento do formulário (Anexo C)

§ 2º Fica facultado ao técnico de laboratório o preparo do espaço da realização das atividades para aulas, desde que o docente responsável informe as necessidades a serem atendidas.

CAPÍTULO VI – DA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 13 – Os laboratórios disponíveis para realização de pesquisa e estudos, são abertos aos usuários, conforme o disposto no Capítulo III.

Art. 14 – O horário de funcionamento dos laboratórios funcionará de segunda a sexta-feira no período das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

§ 1º O agendamento para uso dos laboratórios deverá ser realizado mediante preenchimento do formulário de solicitação (Anexo C) e posteriormente autorizado pelo coordenador.

§ 2º Caso, seja extremamente necessário, a utilização do laboratório fora dos horários de funcionamento, deverá ser agendado e autorizado previamente, além de depender da disponibilidade do coordenador ou técnico do laboratório para acompanhar a atividade.

Art. 15 – O empréstimo de equipamentos deverá ser solicitado ao coordenador via Termo De Responsabilidade Empréstimo de Equipamento(s) – Laboratório do IEA (Anexo D), 48 horas antes do período que se pretende utilizar.

CAPÍTULO VII – DAS PRIORIDADES DE USO

Art. 16 - Os Laboratórios são destinados prioritariamente para:

- I. Aulas regulares das disciplinas dos cursos de graduação e pós-graduação;
- II. Atividades de pesquisa;
- III. Atividades extracurriculares, desde que agendadas com o coordenador do Laboratório.

CAPÍTULO VIII – DA SEGURANÇA E CUIDADOS COM OS EQUIPAMENTOS

Art. 17 – Os equipamentos devem ser utilizados com cuidado e zelo observando os manuais e as especificações técnicas e, ao final das atividades, o laboratório deve ser entregue limpo e organizado

Art. 18 – Os técnicos dos laboratórios devem ser chamados caso o usuário tenha dificuldade em lidar com o equipamento.

Art. 19 – O usuário deve ter conhecimento prévio para manusear o equipamento colocado a sua disposição, e no caso deste apresentar algum defeito o técnico deve ser imediatamente informado.

Art. 20 – O usuário deve identificar os locais onde se encontram extintores de incêndio para uso em caso de necessidade.

CAPÍTULO IX – NORMAS DE USO

Art. 21 – Os horários de abertura e fechamento dos laboratórios devem ser respeitados.

Art. 22 – A permanência nas dependências dos laboratórios exigirá o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e vestimenta mínima exigida, descrito em cada norma de laboratório.

Art. 23 – Ao se dirigir a áreas públicas, o usuário deverá retirar os EPI's que esteja utilizando.

Art. 24 – Ao usuário é PROIBIDO:

- I. Utilizar aparelhos sonoros;
- II. Consumir alimentos e bebidas, inclusive balas, pirulitos e chicletes, nos laboratórios;
- III. Fumar nas dependências dos laboratórios;
- IV. Perturbar a ordem e o bom andamento dos trabalhos durante as aulas ou horários de uso geral;
- V. Abrir qualquer tipo de equipamento;
- VI. Remover qualquer tipo de equipamento, sem autorização;
- VII. Alterar a configuração dos programas instalados nos computadores e equipamentos;
- VIII. Utilizar o laboratório para atividades alheias ao ensino e pesquisa.
- IX. Conversar desnecessariamente e distrair seus colegas durante os experimentos. O trabalho em laboratório exige concentração. Evite brincar no laboratório!

Art. 25 – A depender do laboratório o uso de objetos e adornos (anéis, pulseiras, correntes, relógio, bonés, bolsas e similares) configura risco ao usuário, bem como as demais pessoas em um laboratório, guardar esses no escaninho individual.

Art. 26 – Lentes de contatos podem ser danificadas por produtos químicos e causar lesões graves nos olhos.

Art. 27 – Não improvisar! Usar os equipamentos e vidrarias adequados. E planeje seu experimento ou análise com antecedência para executá-lo de maneira segura e obter resultados corretos;

Art. 28– Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos utilizados. Ao final de cada atividade deixar o laboratório organizado.

Art. 29 –As bancadas devem ser utilizadas adequadamente, não é permitido debruçar, sentar nem colocar material de uso pessoal sobre estas, devendo os pertences pessoais serem guardados em locais específicos (armários);

Art. 30 – Utilizar os materiais de consumo dos laboratórios com ponderação, evitando o desperdício e mau uso.

Art. 31– Não utilizar aparelhos sem autorização e instruções de uso.

Art. 32 – Quando autorizado o uso de qualquer equipamento, verificar a coincidência entre a voltagem do aparelho e a voltagem da rede elétrica, e, ao término, observar se o equipamento está desligado e desconectado da rede elétrica, ressalva quando necessário.

Art. 33 – Não usar equipamentos elétricos que não tiver a identificação de sua voltagem.

Art. 34 – Comunicar imediatamente os responsáveis pelo laboratório sobre qualquer tipo de acidente.

Art. 35 – Permanecer nos laboratórios somente com a presença do professor e/ou do servidor responsável.

Art. 36 – Nunca trabalhar e/ou desenvolver atividades sozinho.

Art. 37 – As determinações da coordenação de laboratório devem ser estritamente seguidas

CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

Art. 38 - O não cumprimento das normas deste regulamento aqui especificadas será penalizado de acordo com a sua gravidade, conforme descrito abaixo, e pelo ressarcimento de prejuízos e danos causados a infraestrutura dos laboratórios.

- I. Advertência oral e/ou escrita;
- II. Proibição de acesso às instalações do laboratório, temporária ou definitiva;
- III. Submissão de aviso formal à instância a qual o projeto, curso ou disciplina estiver vinculado;
- IV. Responsabilidades civis ou pessoais cabíveis dentro da lei;

§ 1º Compete aos funcionários do setor ou ao professor comunicar o descumprimento de qualquer norma deste regulamento, imediatamente, ao coordenador do laboratório, para que seja tomada as providências cabíveis.

§ 2º Compete aos técnicos de laboratório, servidores usuários, coordenadores do laboratório, Direção-Geral e/ou Direção-Adjunta aplicarem as penalidades cabíveis neste artigo.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 – Compete exclusivamente a Congregação do IEA/Unifesspa resolver os casos omissos.

Art. 40 – O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Congregação do IEA/Unifesspa.

ANEXO A – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DO LABORATÓRIO

Eu _____, devidamente matriculado sob o n. _____ no curso _____, declaro que li e concordo com o regulamento geral de uso do laboratório _____.

E estou ciente que o cumprimento das normas do referido regulamento será penalizado de acordo com a sua gravidade, conforme descrito abaixo, e pelo ressarcimento de prejuízos e danos causados a infraestrutura dos laboratórios.

- I. Advertência oral e/ou escrita;
- II. Proibição de acesso às instalações do laboratório, temporária ou definitiva;
- III. Submissão de aviso formal à instância a qual o projeto, curso ou disciplina estiver vinculado;
- IV. Responsabilidades civis ou pessoais cabíveis dentro da lei;

Santana do Araguaia-PA, ____ de _____ de 20____.

NOME DO DISCENTE

Discente do Curso de _____

**ANEXO B – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DO LABORATÓRIO PARA
USUÁRIOS SEM VÍNCULO COM A UNIFESSPA**

ANEXO C – REQUERIMENTO PARA AGENDAMENTO DO LABORATÓRIO

INFORMAÇÕES DO LABORATÓRIO			
<input type="checkbox"/>	Ateliê de projetos;	<input type="checkbox"/>	Laboratório de hidráulica, hidrologia e mecânica dos fluídos;
<input type="checkbox"/>	Laboratório de conforto ambiental;	<input type="checkbox"/>	Laboratório de informática;
<input type="checkbox"/>	Laboratório de desenho técnico;	<input type="checkbox"/>	Laboratório de informática da matemática;
<input type="checkbox"/>	Laboratório de ensino da matemática;	<input type="checkbox"/>	Laboratório de materiais estruturas e solos;
<input type="checkbox"/>	Laboratório de estudos urbanos;	<input type="checkbox"/>	Laboratório de química e saneamento ambiental;
<input type="checkbox"/>	Laboratório de fabricação digital e prototipagem rápida;	<input type="checkbox"/>	Laboratório de segurança no trabalho topologia e geoprocessamento;
<input type="checkbox"/>	Laboratório de física;		
INFORMAÇÕES DO SOLICITANTE			
Nome do solicitante:		SIAPE:	
E-mail:			
DADOS PARA AGENDAMENTO			
Nome da Disciplina/Curso/Projeto:			
Data da Utilização:		Horário:	
Turma:			
<input type="checkbox"/>	Arquitetura e Urbanismo	<input type="checkbox"/>	Licenciatura em Matemática
<input type="checkbox"/>	Engenharia Civil	<input type="checkbox"/>	Outros (especificar):
<input type="checkbox"/>	Especialização em Gestão de Segurança e Meio Ambiente	<input type="checkbox"/>	
ATIVIDADE EXECUTADA			
Será necessário equipamentos e vidrarias?			
<input type="checkbox"/>	Sim	Especificar quais:	
<input type="checkbox"/>	Não		
Será necessário materiais de consumo?			
<input type="checkbox"/>	Sim	Especificar quais:	
<input type="checkbox"/>	Não		
Será necessário acompanhamento do técnico de laboratório?			
<input type="checkbox"/>	Sim	Especificar quais:	
<input type="checkbox"/>	Não		
TERMO DE UTILIZAÇÃO			
Declaro utilizar com cuidado e zelo o laboratório. Declaro que li e concordo com o regulamento geral de uso do laboratório.			
Autorizado empréstimo por:		Data da autorização:	
Data de empréstimo:	Assinatura requisitante:	Assinatura do responsável do Laboratório:	

**ANEXO D – TERMO DE RESPONSABILIDADE EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTO(S) -
LABORATÓRIO DO IEA**

INFORMAÇÕES DO LABORATÓRIO			
<input type="checkbox"/>	Ateliê de projetos;	<input type="checkbox"/>	Laboratório de hidráulica, hidrologia e mecânica dos fluídos;
<input type="checkbox"/>	Laboratório de conforto ambiental;	<input type="checkbox"/>	Laboratório de informática;
<input type="checkbox"/>	Laboratório de desenho técnico;	<input type="checkbox"/>	Laboratório de informática da matemática;
<input type="checkbox"/>	Laboratório de ensino da matemática;	<input type="checkbox"/>	Laboratório de materiais estruturas e solos;
<input type="checkbox"/>	Laboratório de estudos urbanos;	<input type="checkbox"/>	Laboratório de química e saneamento ambiental;
<input type="checkbox"/>	Laboratório de fabricação digital e prototipagem rápida;	<input type="checkbox"/>	Laboratório de segurança no trabalho topologia e geoprocessamento;
<input type="checkbox"/>	Laboratório de física;		
INFORMAÇÕES DO SOLICITANTE			
Nome do solicitante:		SIAPE:	
Data da retirada:	Data prevista para devolução:		
Objetivo de uso:			
ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO			
Nome/Marca/Modelo		Patrimônio	
TERMO DE EMPRÉSTIMO			
Declaro utilizar com cuidado e zelo o equipamento(s) solicitado(s). Declaro que li e concordo com o regulamento geral de uso do laboratório. E afirmo ter verificado, antes da retirada, que o equipamento se encontrava: <input type="checkbox"/> em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação. <input type="checkbox"/> com os seguintes problemas e/ou danos (descrevê-los):			
Autorizado empréstimo por:		Data da autorização:	
Data de empréstimo:	Assinatura requisitante:	Assinatura do responsável do Laboratório:	
TERMO DE DEVOLUÇÃO			
Declaro que devolvi o (s) equipamento (s) e acessórios acima especificados, nas mesmas condições que os recebi. OBS:			
Data de devolução:	Assinatura requisitante:	Assinatura do responsável do Laboratório:	

ANEXO E – FORMULÁRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

ANEXO F – NORMAS ESPECÍFICAS DE SEGURANÇA E USO DO ATELIÊ DE PROJETOS

- 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**
- 2. NORMAS DE SEGURANÇA**
- 3. NORMAS DE FUNCIONAMENTO**
- 4. PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ACIDENTES**

**ANEXO G – NORMAS ESPECÍFICAS DE SEGURANÇA E USO DO LABORATÓRIO DE
CONFORTO AMBIENTAL**

- 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**
- 2. NORMAS DE SEGURANÇA**
- 3. NORMAS DE FUNCIONAMENTO**
- 4. PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ACIDENTES**

**ANEXO H – NORMAS ESPECÍFICAS DE SEGURANÇA E USO DO LABORATÓRIO DE
DESENHO TÉCNICO**

- 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**
- 2. NORMAS DE SEGURANÇA**
- 3. NORMAS DE FUNCIONAMENTO**
- 4. PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ACIDENTES**

**ANEXO I – NORMAS ESPECÍFICAS DE SEGURANÇA E USO DO LABORATÓRIO DE
ELETRICIDADE, ILUMINÂNCIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

- 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**
- 2. NORMAS DE SEGURANÇA**
- 3. NORMAS DE FUNCIONAMENTO**
- 4. PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ACIDENTES**

**ANEXO J – NORMAS ESPECÍFICAS DE SEGURANÇA E USO DO LABORATÓRIO DE
ENSINO DA MATEMÁTICA**

- 5. DISPOSIÇÕES INICIAIS**
- 6. NORMAS DE SEGURANÇA**
- 7. NORMAS DE FUNCIONAMENTO**
- 8. PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ACIDENTES**

ANEXO K – NORMAS ESPECÍFICAS DE SEGURANÇA E USO DO LABORATÓRIO DE ESTRUTURAS E MATERIAIS

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Laboratório de Materiais Estruturas e Solos é o local onde ocorre aulas práticas e desenvolvimento de pesquisas nas áreas de estruturas, materiais de construção civil, transporte e solos. São executados experimentos químicos envolvendo titulação de soluções, bem como experimentos físicos. Portanto, faz-se obrigatório a execução das normas de segurança e de utilização e plano de contingência em caso de possíveis acidentes, que serão tratados a seguir.

2. NORMAS DE SEGURANÇA

2.1. Todas as normas previstas no Capítulo VIII

2.2. Somente servidores e alunos devidamente treinados e previamente autorizados, poderão manusear os equipamentos instalados nos laboratórios.

2.3. O usuário deve ter conhecimento prévio para manusear o equipamento colocado a sua disposição, no caso de dúvidas quanto ao uso, ou o equipamento apresentar algum defeito o técnico deve ser imediatamente informado.

3. NORMAS DE FUNCIONAMENTO

3.1. ACESSO, PERMANÊNCIA E UTILIZAÇÃO

3.1.1. O LABQSAL funcionará de segunda a sexta nos períodos das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

3.1.2. É proibido o acesso e permanência de pessoas não autorizadas no recinto do laboratório.

3.1.3. O acesso de visitantes e a permanência deles no laboratório, somente poderão ocorrer após receberem instruções de uso e segurança, e estarem acompanhados de servidores (docentes e/ou técnicos) autorizado.

3.1.4. É proibido trabalhar sozinho no laboratório. É permitido a utilização do laboratório fora do horário de expediente desde que tenha um responsável pelas atividades e que os usuários sejam devidamente autorizados pelo coordenador do laboratório.

3.1.5. O uso do laboratório, assim como o empréstimo de equipamentos deverá ser solicitado ao coordenador via requerimento, 48 horas antes do período que se pretende utilizar.

3.2. É PROIBIDO aos usuários:

- 3.2.1. Todas as proibições descritas no Art. 26 do Regulamento Geral de Laboratórios do IEA/Unifesspa.
- 3.2.2. A entrada de acadêmicos nos laboratórios com vestimentas impróprias (short, bermuda, sandália, minissaia, salto alto, etc), de modo a proteger a integridade física da pessoa;
- 3.2.3. Levar as mãos à boca ou aos olhos, quando estiver manuseando produtos químicos;
- 3.2.4. Deixar Frascos contendo reagentes inflamáveis abertos ou próximos à chama;
- 3.2.5. Devolver ao frasco de origem o material utilizado para não contaminar os reagentes. Procure colocar sempre a quantidade a ser utilizada;
- 3.2.6. Aquecer tubos de ensaio com a boca virada para si ou para outra pessoa. Habitue-se a aquecer o tubo de ensaio de forma intermitente;
- 3.2.7. Aquecer substâncias inflamáveis ou voláteis em chama direta use banho-maria;
- 3.2.8. Provar ou cheirar diretamente soluções ou produtos químicos.

3.3. É DEVER dos usuários:

- 3.3.1. Todas as competências previstas no Capítulo IV Regulamento Geral de Laboratórios do IEA/Unifesspa.
- 3.3.2. Usar vestimentas adequadas (calçados fechados e calças compridas)
- 3.3.3. Usar todos os EPIs necessário para a execução da atividade;
- 3.3.4. Ler com atenção o rótulo dos reagentes para ter certeza de que pegou o frasco correto, assim como tomar conhecimento dos riscos possíveis e cuidados a ter na sua utilização;
- 3.3.5. Lavar cuidadosamente as mãos com bastante água e sabão sempre que manusear produtos químicos e/ou biológicos e ao sair do laboratório;
- 3.3.6. Verificar antes de iniciar suas atividades de que todas as aparelhagens estão funcionando e calibradas corretamente. Em casos de dúvidas, consulte o técnico;
- 3.3.7. Usar pinças ou luvas apropriadas para manuseamento de material que foi aquecido;
- 3.3.8. Realizar o descarte adequado dos seus rejeitos e efluentes, principalmente no que tange ao concreto;
- 3.3.9. Verificar no final do trabalho se as torneiras de abastecimento de água e de gás encontram-se fechadas e os aparelhos elétricos desligados;

4. PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ACIDENTES

O plano de contingência visa orientar os usuários quanto às primeiras medidas a serem tomadas em casos da ocorrência de acidentes no laboratório. Portanto, por mais insignificante que possa parecer o acidente, comunique-o imediatamente ao responsável e siga as instruções a seguir para cada caso:

4.1. Respingos de produto químico na região dos olhos:

- 4.1.1. Lavar abundantemente no lava-olhos, por pelo menos 15 minutos. Manter os olhos da vítima abertos;
- 4.1.2. Encaminhar imediatamente ao médico;
- 4.1.3. Jamais tentar neutralizar o produto.

4.2. Derramamento de ácidos:

- 4.2.1. No Em caso de ácido sulfúrico derramado sobre o chão ou bancada pode ser rapidamente neutralizado com carbonato ou bicarbonato de sódio em pó;
- 4.2.2. Em caso de ácido Clorídrico derramado neutralizar com amônia, que produzirá cloreto de amônio, em forma de névoa branca;
- 4.2.3. caso de ácido nítrico, tomar cuidado com álcool, pois reagem violentamente.

4.3. Esmagamento de membros:

- 4.3.1. Em caso de esmagamento de membros nos equipamentos do laboratório, solicitar ao colega da equipe a chamar a emergência e comunicar os responsáveis do laboratório;
- 4.3.2. Procurar imediatamente amparo médico.

4.3. Começo de incêndio:

- 4.3.1. MANTENHA A CALMA, em Seguida desligue o quadro elétrico;
- 4.3.2. Comece o combate imediatamente com os extintores de CO₂ (gás carbônico). Afaste os inflamáveis de perto. Nunca tente apagar o fogo com água;
- 4.3.3. Se o fogo fugir de seu controle, acione o alarme, quebrado o vidro de uma caixa vermelha, e evacue o local imediatamente;
- 4.3.4. Ligue imediatamente para o número 193 e repasse a localização exata;

4.3.5. Informe que se trata de incêndio em laboratório, e que irão necessitar de CO₂ para combater o incêndio e não de água;

4.4. Quando incêndio atingir a roupa de algum usuário.

4.4.1. Continue mantendo a Calma

4.4.2. Leve a pessoa para debaixo do chuveiro;

4.4.3. Se a pessoas sair correndo, a pessoa que estiver próximo a ela deve derrubá-la e rolá-la no chão até o fogo ser exterminado e/ ou embrulha a pessoa com uma toalha ou cobertor de forma que abafe o fogo;

4.4.4. Você pode utilizar também o extintor de CO₂.

ANEXO L – NORMAS ESPECÍFICAS DE SEGURANÇA E USO DO LABORATÓRIO DE ESTUDOS URBANOS

- 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**
- 2. NORMAS DE SEGURANÇA**
- 3. NORMAS DE FUNCIONAMENTO**
- 4. PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ACIDENTES**

**ANEXO M – NORMAS ESPECÍFICAS DE SEGURANÇA E USO DO LABORATÓRIO DE
FABRICAÇÃO DIGITAL E PROTOTIPAGEM RÁPIDA**

- 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**
- 2. NORMAS DE SEGURANÇA**
- 3. NORMAS DE FUNCIONAMENTO**
- 4. PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ACIDENTES**

**ANEXO N – NORMAS ESPECÍFICAS DE SEGURANÇA E USO DO LABORATÓRIO DE
FÍSICA**

- 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**
- 2. NORMAS DE SEGURANÇA**
- 3. NORMAS DE FUNCIONAMENTO**
- 4. PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ACIDENTES**

**ANEXO O – NORMAS ESPECÍFICAS DE SEGURANÇA E USO DO LABORATÓRIO DE
GEOTECNIA E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE**

- 9. DISPOSIÇÕES INICIAIS**
- 10. NORMAS DE SEGURANÇA**
- 11. NORMAS DE FUNCIONAMENTO**
- 12. PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ACIDENTES**

**ANEXO P – NORMAS ESPECÍFICAS DE SEGURANÇA E USO DO LABORATÓRIO DE
HIDRÁULICA, HIDROLOGIA E MECÂNICA DOS FLUÍDOS**

- 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**
- 2. NORMAS DE SEGURANÇA**
- 3. NORMAS DE FUNCIONAMENTO**
- 4. PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ACIDENTES**

**ANEXO Q – NORMAS ESPECÍFICAS DE SEGURANÇA E USO DO LABORATÓRIO DE
INFORMÁTICA DA MATEMÁTICA**

- 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**
- 2. NORMAS DE SEGURANÇA**
- 3. NORMAS DE FUNCIONAMENTO**
- 4. PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ACIDENTES**

**ANEXO R – NORMAS ESPECÍFICAS DE SEGURANÇA E USO DO LABORATÓRIO DE
INFORMÁTICA**

- 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**
- 2. NORMAS DE SEGURANÇA**
- 3. NORMAS DE FUNCIONAMENTO**
- 4. PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ACIDENTES**

ANEXO S – NORMAS ESPECÍFICAS DE SEGURANÇA E USO DO LABORATÓRIO DE QUÍMICA E SANEAMENTO AMBIENTAL

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Laboratório de Química e Saneamento Ambiental (LABQSAL) é local em que ocorre aulas práticas e desenvolvimento de pesquisas nas áreas de química e saneamento ambiental. São executados experimentos químicos envolvendo titulação de soluções, eletroquímica, termoquímica, cinética química, equilíbrio químico e afins. Além disso são realizadas análises físicos, químicos e biológicos de água e efluentes, assim como caracterização e ensaios com resíduos sólidos. Sendo assim, exige rigorosamente a utilização de normas de segurança e de utilização e plano de contingência em caso de possíveis acidentes, que serão tratados a seguir.

2. NORMAS DE SEGURANÇA

- 2.1. Todas as normas previstas no Capítulo VIII
- 2.2. Somente servidores e, previamente autorizados, poderão trocar os equipamentos instalados nos laboratórios.
- 2.3. O usuário deve ter conhecimento prévio para manusear o equipamento colocado a sua disposição, no caso de dúvidas quanto ao uso, ou o equipamento apresentar algum defeito o técnico deve ser imediatamente informado.

3. NORMAS DE FUNCIONAMENTO

3.1. ACESSO, PERMANÊNCIA E UTILIZAÇÃO

- 3.1.1. O LABQSAL funcionará de segunda a sexta nos períodos das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- 3.1.2. É proibido o acesso e permanência de pessoas não autorizadas no recinto do laboratório.
- 3.1.3. O acesso de visitantes e a permanência deles no laboratório, somente poderão ocorrer após receberem instruções de uso e segurança, e estarem acompanhados de servidores (docentes e/ou técnicos) autorizado.
- 3.1.4. É proibido trabalhar sozinho no laboratório fora do horário administrativo, e em finais de semana, em atividades que envolvam riscos potências a saúde, ao patrimônio e ao meio ambiente.
- 3.1.5. O uso do laboratório, assim como o empréstimo de equipamentos deverá ser solicitado ao coordenador via requerimento, 48 horas antes do período que se pretende utilizar.

3.2. É PROIBIDO aos usuários:

- 3.2.1. Todas as proibições descritas no Art. 26 do Regulamento Geral de Laboratórios do IEA/Unifesspa.
- 3.2.2. A entrada de acadêmicos nos laboratórios com vestimentas impróprias (short, bermuda, sandália, minissaia, salto alto, etc), de modo a proteger a integridade física da pessoa;
- 3.2.3. Levar as mãos à boca ou aos olhos, quando estiver manuseando produtos químicos;
- 3.2.4. Deixar Frascos contendo reagentes inflamáveis abertos ou próximos à chama;
- 3.2.5. Devolver ao frasco de origem o material utilizado para não contaminar os reagentes. Procure colocar sempre a quantidade a ser utilizada;
- 3.2.6. Aquecer tubos de ensaio com a boca virada para si ou para outra pessoa. Habitue-se a aquecer o tubo de ensaio de forma intermitente;
- 3.2.7. Aquecer substâncias inflamáveis ou voláteis em chama direta use banho-maria;
- 3.2.8. Adicionar água a uma solução de ácido ou base concentrada para diluí-los. Sempre adicione essas soluções concentradas à água;
- 3.2.9. Pipetar com a boca: use peras de sucção, pipetas, macro controlador de pipetas, entre outras;
- 3.2.10. Provar ou cheirar diretamente soluções ou produtos químicos.

3.3. É DEVER dos usuários:

- 3.3.1. Todas as competências previstas no Capítulo IV Regulamento Geral de Laboratórios do IEA/Unifesspa.
- 3.3.2. Usar o jaleco durante a permanência no recinto, assim como vestimentas adequadas (calçados fechados e calças compridas)
- 3.3.3. Usar óculos de segurança, quando for executar uma operação que represente riscos;
- 3.3.4. Ler com atenção o rótulo dos reagentes para ter certeza de que pegou o frasco correto, assim como tomar conhecimento dos riscos possíveis e cuidados a ter na sua utilização;
- 3.3.5. Lavar cuidadosamente as mãos com bastante água e sabão sempre que manusear produtos químicos e/ou biológicos e ao sair do laboratório;
- 3.3.6. Verificar antes de iniciar suas atividades de que todas as aparelhagens estão funcionando e calibradas corretamente. Em casos de dúvidas, consulte o técnico;

- 3.3.7. Usar a capela de exaustão ao realizar experiências nas quais ocorra a liberação de gases e, se necessário máscara para gases;
- 3.3.8. Usar pinças ou luvas apropriadas para manuseamento de material que foi aquecido;
- 3.3.9. Fechar direito os frascos das soluções e reagentes, principalmente os que forem voláteis e inflamáveis;
- 3.3.10. Realizar o descarte adequado dos seus rejeitos e efluentes;
- 3.3.11. Verificar no final do trabalho se as torneiras de abastecimento de água e de gás encontram-se fechadas e os aparelhos elétricos desligados;

4. PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ACIDENTES

O plano de contingência visa orientar os usuários quanto às primeiras medidas a serem tomadas em casos da ocorrência de acidentes no laboratório. Portanto, por mais insignificante que possa parecer o acidente, comunique-o imediatamente ao responsável e siga as instruções a seguir para cada caso:

4.1. Respingos de produto químico na região dos olhos:

- 4.1.1. Lavar abundantemente no lava-olhos, por pelo menos 15 minutos. Manter os olhos da vítima abertos;
- 4.1.2. Encaminhar imediatamente ao médico;
- 4.1.3. Jamais tentar neutralizar o produto.

4.2. Derramamento de ácidos:

- 4.2.1. No caso de ácido sulfúrico derramado sobre o chão ou bancada pode ser rapidamente neutralizado com carbonato ou bicarbonato de sódio em pó;
- 4.2.2. Em caso de ácido Clorídrico derramado neutralizar com amônia, que produzirá cloreto de amônio, em forma de névoa branca;
- 4.2.3. caso de ácido nítrico, tomar cuidado com álcool, pois reagem violentamente.

4.5. Começo de incêndio:

- 4.5.1. MANTENHA A CALMA, em seguida desligue o quadro elétrico;
- 4.5.2. Comece o combate imediatamente com os extintores de CO₂ (gás carbônico). Afaste os inflamáveis de perto. Nunca tente apagar o fogo com água;

- 4.5.3. Se o fogo fugir de seu controle, acione o alarme, quebrado o vidro de uma caixa vermelha, e evacue o local imediatamente;
- 4.5.4. Ligue imediatamente para o número 193 e repasse a localização exata;
- 4.5.5. Informe que se trata de incêndio em laboratório, e que irão necessitar de CO₂ para combater o incêndio e não de água;

4.6. Quando incêndio atingir a roupa de algum usuário.

- 4.6.1. Continue mantendo a Calma
- 4.6.2. Leve a pessoa para debaixo do chuveiro;
- 4.6.3. Se a pessoas sair correndo, a pessoa que estiver próximo a ela deve derrubá-la e rolá-la no chão até o fogo ser exterminado e/ ou embrulha a pessoa com uma toalha ou cobertor de forma que abafe o fogo;
- 4.6.4. Você pode utilizar também o extintor de CO₂.

**ANEXO T – NORMAS ESPECÍFICAS DE SEGURANÇA E USO DO LABORATÓRIO DE
SEGURANÇA NO TRABALHO TOPOLOGIA E GEOPROCESSAMENTO**

- 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**
- 2. NORMAS DE SEGURANÇA**
- 3. NORMAS DE FUNCIONAMENTO**
- 4. PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ACIDENTES**